



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO IND 1156 /2015

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em 12/3/15
Assessoria de Flenório

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS, O
RECAPEAMENTO DO CRUZAMENTO
ENTRE A RUA 03 E A RUA 10, DE
VICENTE PIRES (RA XXX).**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, o recapeamento do cruzamento entre a Rua 03 e a Rua 10, de Vicente Pires (RA XXX).

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores de Vicente Pires, que suplicam pelo recapeamento do cruzamento entre a Rua 03 e a Rua 10, tendo em vista as enormes dificuldades que a comunidade enfrenta em virtude do estado caótico do asfalto.

Os moradores esclarecem que o asfaltamento do bairro foi feito há mais de 20 anos e nunca mais passou por reformas, motivo pelo qual se encontra em



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



estado impraticável para o trânsito. Atualmente, conforme se verifica das fotos anexas, o referido cruzamento se encontra completamente esburacado, sendo quase impossível por ali transitar.

Sendo dever do Estado promover ações que garantam a segurança de seus administrados, cabe ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem estar e tranquilidade aos seus cidadãos.

Pelas razões óbvias, e por tratar-se de uma reivindicação legítima e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para aprovar a presente indicação.

Sala de reuniões, em de março de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF

Setor Protocolo Legislativo

Ind N° 1156/2051

Folha N° 02 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo

Ind N° 11561-2015
Folha N° 03